



AES BRASIL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME 37.663.076/0001-07
NIRE 35.300.552.644

A **AES Brasil Energia S.A.** (“**AES Brasil**” ou “**Companhia**”) (**B3: AESB3**), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“**Resolução CVM 44**”), da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), e do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e dando continuidade às informações constantes do fato relevante divulgado em 13 de setembro de 2021 e do fato relevante divulgado em 17 de setembro de 2021 (“**Fato Relevante da Oferta Restrita**”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, foram aprovados o preço por Ação de R\$12,00 (“**Preço por Ação**”), o efetivo aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$1.116.000.000, mediante a emissão de 93.000.000 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia (“**Ações**”), bem como a sua homologação, no âmbito da oferta pública com esforços restritos de distribuição primária de Ações, nos termos da Instrução CVM 476 (“**Oferta Restrita**”).

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta Restrita, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$2.116.000.500,00, dividido em 492.106.520 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As Ações objeto da Oferta Restrita passarão a ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) em 30 de setembro de 2021, sendo que a liquidação física e financeira das Ações ocorrerá no dia 1º de outubro de 2021 (“**Data de Liquidação**”).

1 OFERTA RESTRITA

A Oferta Restrita consiste na distribuição pública primária de 93.000.000 Ações emitidas pela Companhia com esforços restritos de colocação, realizada na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), em mercado de balcão não organizado, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), com esforços restritos de colocação, em mercado de balcão não organizado, nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Colocação, Coordenação e Garantia Firme de Liquidação de Ações de Emissão da AES Brasil Energia S.A.*”, celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta (conforme abaixo definido) (“**Contrato de Colocação**”), e em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do “*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*” atualmente em vigor (“**Código ANBIMA**”), do Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) em

28 de novembro de 2014 (“**Ofício 87/2014**”) e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento do Novo Mercado da B3 (“**Regulamento do Novo Mercado**”), sob a coordenação do **Banco Bradesco BBI S.A.** (“**Bradesco BBI**” ou “**Coordenador Líder**”), do **Banco Itaú BBA S.A.** (“**Itaú BBA**”), do **Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.** (“**Credit Suisse**”), do **Banco Santander (Brasil) S.A.** (“**Santander**”) e do **Banco HSBC S.A.** (“**HSBC**”, e em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o Credit Suisse e o Santander, “**Coordenadores da Oferta**”).

O público alvo da Oferta Restrita, no Brasil, consiste exclusivamente: (i) em Acionistas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita), no âmbito da Oferta Prioritária; e, após o atendimento da Oferta Prioritária, (ii) em investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio (“**Investidores Institucionais Locais**”), bem como em Investidores Estrangeiros (conforme abaixo definido).

Simultaneamente, no âmbito a Oferta Restrita, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Bradesco Securities, Inc., Itau BBA USA Securities, Inc., Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Santander Investment Securities Inc. e pelo HSBC Securities (USA) Inc. (em conjunto “**Agentes de Colocação Internacional**”) em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement* celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“**Contrato de Colocação Internacional**”): (i) nos Estados Unidos da América (“**Estados Unidos**”), para pessoas consideradas investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“**SEC**”), previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado (“*Securities Act*”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*Non US Persons*), com base na *Regulation S*, editada pela SEC no âmbito do *Securities Act* e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em ambos os casos (i) e (ii), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, nos termos do *Securities Act* e dos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários aplicáveis (os investidores descritos nas alíneas (i) e (ii), em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”, e, em conjunto com os Investidores Institucionais Locais, “**Investidores Institucionais**”) e em ambos os casos desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”), pelo Banco Central do Brasil (“**BACEN**”) e/ou pela CVM, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ou da Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada e da Resolução CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, inclusive perante a SEC.

A quantidade de Ações inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi, a critério do BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“**Acionista Vendedor**”), em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 42,53% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 39.554.586 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”).

2 PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Ação foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, tendo como parâmetro (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. **O Preço por Ação não é indicativo do preço que prevalecerá no mercado secundário após a conclusão da Oferta Restrita.**

A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço das Ações a serem subscritas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletiu o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta Restrita e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3. Portanto, não houve diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Os Acionistas que participaram exclusivamente da Oferta Prioritária e que não participaram da Oferta Institucional, não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35, de 26 de maio de 2021, foi aceita a participação de Investidores Institucionais no Procedimento de *Bookbuilding* que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita).

3 ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES

Não haverá procedimento de estabilização do preço de ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta Restrita e, conseqüentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

4 EXCLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E CONCESSÃO DE PRIORIDADE DE SUBSCRIÇÃO

No âmbito da Oferta Primária, a emissão das Ações pela Companhia foi realizada com exclusão do direito de preferência dos Acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 5º, parágrafo 6º, do Estatuto Social da Companhia, e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia.

No âmbito da Oferta Restrita e de forma a assegurar a participação dos Acionistas na Oferta Restrita, conforme disposto no artigo 9º-A, inciso I, da Instrução CVM 476, foi concedida aos Acionistas a prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações (“**Prioridade de Subscrição**”), observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia (“**Oferta Prioritária**”), nos termos do procedimento da Oferta Prioritária descrito no Fato Relevante da Oferta Restrita (“**Direito de Prioridade**”). **Não foi admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, do Direito de Prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.**

5 DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita.

6 CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA RESTRITA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Restrita, informando seus principais eventos a partir desta data:

Nº	Evento	Data de Realização / Data Prevista ⁽¹⁾
1	Encerramento das apresentações a potenciais investidores	28 de setembro de 2021
	Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	
	Fixação do Preço por Ação	
	Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando, dentre outras matérias, o Preço por Ação, bem como o aumento de capital da Companhia	
	Divulgação deste Fato Relevante	
	Assinatura do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional	
2	Início das negociações das Ações objeto da Oferta Restrita na B3	30 de setembro de 2021
3	Data de Liquidação física e financeira das Ações na B3	1 de outubro de 2021
4	Data máxima para divulgação do comunicado de encerramento	6 de outubro de 2021

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

7 CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

As despesas com auditores, advogados, traduções, bem como as comissões, os impostos, as taxas e outras retenções sobre as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta e quaisquer outras despesas serão suportadas pela Companhia, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

8 CAPITALIZAÇÃO

Para informações adicionais acerca dos impactos da realização da Oferta Restrita na capitalização da Companhia vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

9 DILUIÇÃO

O Acionista que: (i) não exerceu seu Direito de Prioridade, ou (ii) exerceu seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária subscrevendo quantidade de Ações inferior à sua respectiva proporção na posição acionária; ou (iii) teve seu Pedido de Subscrição Prioritária cancelado nos termos descritos neste Fato Relevante, será diluído após a conclusão da Oferta Restrita.

Para informações adicionais acerca da diluição dos Valores Mobiliários da Companhia Atualmente Emitidos em decorrência da realização da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

10 DESTINAÇÃO DE RECURSOS

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Restrita para financiar a estratégia de crescimento de seu portfólio de geração de energia renovável.

Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

11 RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES (LOCK-UP)

A Companhia, os atuais Administradores, nos termos de cada acordo de Lock-up celebrado, possuem determinadas restrições à emissão e/ou negociação, conforme o caso, de ações ordinárias de emissão da Companhia pelo prazo de 90 dias a contar da data de divulgação deste Fato Relevante, inclusive, salvo na hipótese de prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional e observadas as exceções e outras restrições previstas em cada acordo de Lock-up.

Para informações adicionais acerca das restrições à negociação das Ações sob Lock-up, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

12 FORMADOR DE MERCADO

A Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários presta serviços como formador de mercado (market maker) das ações ordinárias de emissão da Companhia, com a finalidade de fomentar sua liquidez no mercado secundário mediante a existência de ordens firmes diárias de compra e venda, por meio dos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Para informações adicionais acerca da contratação e atuação (escopo) do Formador de Mercado, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta Restrita. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta Restrita permanecem inalterados em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio do Fato Relevante da Oferta Restrita.

Este Fato Relevante possui caráter meramente informativo e não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, os Investidores Institucionais e os Acionistas deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. Após o envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do Código ANBIMA.

A divulgação deste Fato Relevante não constitui uma oferta do direito de participar da Oferta Prioritária e/ou sobre as Ações. Adicionalmente, este Fato Relevante não tem o propósito de ser publicado ou distribuído, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição. Os valores mobiliários mencionados neste Fato Relevante não foram nem serão registrados ao abrigo do *Securities Act* ou qualquer outra lei referente a valores mobiliários, e não devem ser oferecidos ou vendidos nos Estados Unidos sem o devido registro ou uma isenção de registro aplicável nos termos do *Securities Act*. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída, ou disseminada nos Estados Unidos. A Companhia e os Coordenadores da Oferta não realizaram nem pretendem realizar nenhum registro da Oferta Restrita ou das Ações no Brasil (exceto pelo registro na ANBIMA após a divulgação do comunicado de encerramento da Oferta Restrita), nos Estados Unidos nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país.

A Oferta Restrita não foi, nem será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora.

Adicionalmente, os Acionistas que exerceram seu Direito de Prioridade não poderão subscrever Ações por meio do exercício da Prioridade de Subscrição caso tal subscrição viole a legislação da jurisdição em que o Acionista esteja domiciliado ou exija o registro do Acionista sob qualquer legislação que não seja a brasileira, incluindo o *Securities Act*. É responsabilidade de cada Acionista a análise e determinação de sua elegibilidade para exercício de sua Prioridade de Subscrição sob a legislação de sua jurisdição.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre atualizações relevantes em relação aos assuntos aqui tratados por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais. Quaisquer comunicados aos Acionistas e ao mercado relacionados à Oferta Restrita, incluindo eventuais alterações do cronograma da Oferta Restrita, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.aesbrasil.com.br/>).

São Paulo, 28 de setembro de 2021.

AES Brasil Energia S.A.

Alessandro Gregori

Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores



AES BRASIL ENERGIA S.A.

Listed Company

CNPJ/ME 37.663.076/0001-07

NIRE 35.300.552.644

MATERIAL FACT

AES BRASIL ENERGIA S.A. (“Company”) (**B3: AESB3**), pursuant to Section 157, §4° of Law No. 6,404, dated December 15, 1976, as amended (the “Brazilian Corporate Law”), and the Brazilian Securities Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*) (“CVM”) Rule 44, dated August 23, 2021, as amended, and CVM Instruction No. 476, dated January 16, 2009, as amended (“CVM Instruction No. 476”), and in addition to the information disclosed in the material fact published on September 17, 2021, hereby informs its shareholders and the market in general that on September 28, 2021, the members of the Company’s Board of Directors approved the pricing of the restricted follow-on offering in accordance with CVM Instruction No. 476, including a base offering consisting of a primary distribution of 93,000,000 of its registered common shares with no par value (the “Shares” and the “Restricted Offering”) to (i) no more than 75 professional investors (*investidores profissionais*) in Brazil, as defined under CVM Resolution No. 30, dated May 11, 2021, (ii) qualified institutional buyers (as defined under Rule 144A of the United States Securities Act of 1933, as amended (the “Securities Act”)) in the United States, and (iii) certain institutional and other investors outside the United States and Brazil that are not U.S. persons (as defined in Regulation S of the Securities Act). In accordance with CVM regulations, the total number of Shares proposed to be offered was not upsized.

The Company’s Board of Directors set the price per Share at R\$12.00 (the “Price per Share”) following the conclusion of the bookbuilding process and approved an increase of the Company’s capital stock of R\$1,116.0 million, through the issuance of 93,000,000 shares, totaling a capital stock of R\$2,116.0 million, divided into 492,106,520 shares.

The Company’s existing shareholders did not have a preemptive right (*direito de preferência*) to subscribe for any of the Shares offered, pursuant to article 172, item I, of the Brazilian Corporate Law, and article 5 of the Company’s bylaws. Pursuant to Article 9°-A of CVM Instruction No. 476, the offering of Shares was subject to a priority offering (the “Priority Allocation”) in Brazil pursuant to which the Company’s existing shareholders had the right to reserve up to all of the Shares to be placed by the Company through the Restricted Offering *pro rata* to their shareholdings in the Company’s capital. The Priority Allocation has not been and will not be registered with the CVM, under the Securities Act or under any U.S. state securities laws. Accordingly, the Priority Allocation is being made in reliance upon certain exemptions from, or in transactions not subject to, the registration requirements of the Securities Act.



The beginning of trading of the Shares sold in the Restricted Offering on the B3 is expected to occur on September 30, 2021, and the settlement of the Restricted Offering is expected to occur on October 1, 2021.

The Restricted Offering has also not been and will not be registered under the Securities Act or under any U.S. state securities laws. Accordingly, the Shares may not be offered, sold, pledged or otherwise transferred into the United States or to U.S. investors, unless they are registered, or exempt from, or not subject to, registration under the Securities Act.

This material fact and the information contained herein (i) shall not, under any circumstances, be construed as, nor constitute, an investment recommendation, an offer to sell or the solicitation of an offer to purchase any of the Company's securities, including the Shares, in the United States, Brazil or any other jurisdiction; and (ii) is not intended to be published or distributed, directly or indirectly, in the United States or in any other jurisdiction and is for informational purposes only. The distribution of announcements and the offer and sale of securities in certain jurisdictions may be prohibited by law.

The Company will keep its shareholders and the market informed of any relevant updates regarding the Restricted Offering through the communication channels the Company regularly uses for the disclosure of relevant information, which can also be obtained on the CVM website (www.cvm.gov.br), the B3 website (www.b3.com.br) and the Company's website (<https://ri.aesbrasil.com.br/>)

São Paulo, September 28, 2021

AES BRASIL ENERGIA S.A.

Alessandro Gregori

Vice President and Investor Relations Officers